# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3070 - 93 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia




**08.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS**
08.003.15.452.0007.1.002. Pavimentação em Vias Urbanas
1232 – 4.4.90.51.00.00. 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 500.000,00

**Total Suplementação:..... 616.000,09**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual - Exerc. Ant.....65.000,00
Fonte nº 33961 – Emenda Individual para Custeio do SUAS nº 202220380006 - Exerc. Ant. ..... 51.000,09
Fonte nº 31016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial-Exerc.Ant...……...500.000,00

**Total Suplementação: ..... 616.000,09**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*

## LEI Nº 5.026/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.002.08.122.0003.2.019. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social
1229 – 3.3.50.43.00.00 31961 SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... 1.000,00

**Total Suplementação:..... 1.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31961 – Emenda Individual para Custeio do SUAS nº 202220380006 ..... 1.000,00

**Total Suplementação: ..... 1.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

**SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023** | **ANO: XIII** | **EDIÇÃO Nº: 3070 - 93 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*

# LEI Nº 5.027/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
06.003.08.243.0009.5.001. Reforma Cobertura Profam
1230 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 200.000,00
**07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
07.002.12.361.0021.1.018. Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
1234 - 4.4.90.51.00.00 3103 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 650.000,00

**Total Suplementação: ..... 850.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. ..... 200.000,00
Fonte nº 3.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant. ..... 650.000,00

**Total Suplementação: ..... 850.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*